



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

Processo Administrativo: nº 014/2018

Pregão Eletrônico: nº 05/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de agenciamento de viagens, para voos nacionais**, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, e para **voos internacionais**, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e emissão de seguro viagem, bem como para o **fornecimento de bilhetes de passagens aéreas**, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone)

Segue abaixo pedido de esclarecimento recebido e resposta para a contratação em referência.

QUESTIONAMENTOS:

1. Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será feito sorteio ou será considerado o envio em primeiro lugar?

Resposta: No caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será realizado SORTEIO observando o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, em data a ser definida pelo Pregoeiro e divulgada no chat de mensagens. Não será obrigatória a presença do candidato ou representante ao ato público de sorteio. O não comparecimento do mesmo ou seu representante caracterizar-se-á com a concordância do resultado do sorteio.

2. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

Resposta: Caso seja necessário, as vias do contrato para assinatura poderão ser enviadas via correspondência ou e-mail.

3. O valor a ser cadastrado no sistema Comprasnet para o item 1 é o menor valor unitário para o serviço do agenciamento?

Resposta: O valor para cadastramento no sistema Comprasnet será o valor unitário da taxa de serviço de agenciamento considerando a quantidade de 386 emissões de Passagens.

4. Será aceito agenciamento unitário e global de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) para o item 1?



Resposta: Conforme item 21 do Edital, será aceito somente valores de taxa de agenciamento com duas casas decimais.

5. Caso não seja aceito agenciamento de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) para o item 1 o menor valor aceito será de R\$ 0,01 (um centavo)?

Resposta: Ainda conforme item 21 do Edital, não será aceito valor ZERO, portanto, menor valor aceito por taxa de agenciamento será de R\$ 0,01.

6. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

Resposta: Não será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de agosto de 2018

SETOR SOLICITANTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO